



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 02 de Abril de 2024

Ano V - Edição nº0723

Página 1 de 1

SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
RESOLUÇÕES	01

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenado pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS.

Contato: secretaria.executiva@cris.sp.gov.br
Telefone: (14) 3441-5907 / (14) 3496-4737

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.cris.sp.gov.br

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS
CNPJ: 07.833.463/0001-83
Rua Coroados, nº 995
CEP 17.600-010 - Tupã/SP
Telefone: (14) 3496-4737 / (14) 3441-5907

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

RESOLUÇÕES

Resolução Cris 02/2024

RESOLUÇÃO CRIS 02/2024

“Dispõe sobre reajustes remuneratórios e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de internalização no âmbito administrativo de Lei Municipais dos entes consorciados que disponham sobre a majoração salarial de empregados públicos dos convênios e contratos de programas firmado;

RESOLVE:

Art. 1º. Aos empregados públicos vinculados aos programas em convênio ou

contratos de programa aplicam-se os mesmos índices e reajustes aprovados nos municípios respectivos.

§ 1º Aplica-se o disposto no “caput” deste artigo inclusive nos casos dos entes consorciados que optaram pelo pagamento de ajuda de custo de alimentação.

§ 2º Não se aplica o disposto no “caput” deste artigo às funções de chefia, assessoria e direção vinculados ao Conselho Diretor ou à Secretaria Executiva.

Art. 2º. Aos titulares das funções e cargos de chefia, assessoria e direção vinculados ao Conselho Diretor ou à Secretaria Executiva fica aplicado o índice de reajuste remuneratório de 5% a partir de 01º de março de 2024.

§ 1º Aplica-se o disposto no “caput” deste artigo inclusive no caso do reajuste da ajuda de custo de alimentação, vinculado as datas e percentuais do ente consorciado de origem.

Art. 3º. Compete à Secretaria Executiva dar a correta execução ao aqui disciplinado, podendo, para tanto, utilizar de atos normativos que não extrapolem os limites desta Resolução, se necessário.

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tupã, data em sistema.

MANOEL IRONIDES ROSA

Presidente do Conselho Diretor

Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa: MANOEL IRONIDES ROSA